



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

12  
N.

## PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL

Data: 20/03/2015

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 17 que “Institui horário especial de trabalho – Cria Gratificação pelo exercício de atividade especial e dá outras providências.”

### Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, instituir horário especial de trabalho para os Motoristas do Município, que exercem suas funções no transporte escolar, e para Monitores de Transporte Escolar, sendo criada uma Gratificação pelo exercício de natureza especial, correspondendo a 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico.

### Fundamentação:

As despesas decorrentes da execução desta lei estão devidamente incluídas e autorizadas nas Leis municipais, com dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no exercício corrente na Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal e Manutenção do Transp. Escolar Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal. Estando devidamente acompanhado do impacto orçamentário e financeiro não ultrapassando os limites legais

### Opinião:

Assim, nada impede a tramitação da presente projeto de lei, fazendo parte das despesas com pessoal.

*Neusa Mercalli*  
Neusa Mercalli  
Assessora Contábil